



Prefeitura Municipal de Miracatu

Praça da Bandeira, 10 - Cx. Postal 30 - (0138) 47-1556
CEP 11.850 - MIRACATU - Est. S. Paulo

Fls. n.º
06

LEI Nº 744/88, DE 01 DE DEZEMBRO DE 1.988

CONCEDE AUMENTO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

ITAMAR TAVARES DE MENDONÇA, Prefeito Municipal de Miracatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica concedido um aumento salarial de 100% (cem por cento) sobre os vencimentos atuais dos servidores e funcionários públicos municipais de Miracatu.

ARTIGO 2º - O aumento mencionado no projeto é estendido aos pensionistas e aposentados.

ARTIGO 3º - As vantagens desta Lei entrarão em vigor a partir do 1º de dezembro do corrente ano.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvadas as disposições em contrário.

Miracatu, 01 de dezembro de 1.988


ITAMAR TAVARES DE MENDONÇA

PREFEITO MUNICIPAL

Livro de Registro	
DE <u>Leis Municipais</u>	
N.º <u>05</u>	Fls. <u>111/112</u>
<u>05/12/88</u>	